



CÂMARA MUNICIPAL

18.900 — SANTA CRUZ DO RIO PARDO
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 01 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1982

(Dispõe sobre revalorização da escala-padrão de vencimentos dos funcionários do Legislativo e dá outras providências)

JOEL MARTINS DE PAIVA, Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas a atribuições legais BAIXA O SEGUINTE DECRETO:

CONSIDERANDO que o índice de aumento do salário mínimo no país, a partir do dia 1º de novembro de 1.982, foi de 41,08% (quarenta e um, virgula oito por cento);

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 895, de 07 de dezembro de 1981, em seu artigo 7º, concede aos funcionários e demais servidores do Município, um reajuste semestral com base na fixação do salário mínimo regional decretado pelo Governo Federal e

CONSIDERANDO finalmente, que esse reajuste semestral, de acordo ainda com o artigo 7º da Lei nº 895 acima citada, se concretizará todos os dias 1º de maio e 1º de novembro de cada ano,

DECRETO

ARTIGO 1º - Fica, a partir do dia 1º de novembro de 1982, revalorizado em 41,08% (quarenta e um, virgula oito por cento) a escala padrão de vencimentos dos funcionários do Legislativo e demais servidores, cuja escala-padrão de vencimentos passa a ter os seguintes valores:

Referências	Valores
F 3	Cr\$ 82. 925,77
P - 07	Cr\$ 41. 462,89
P - 05	Cr\$ 32. 479,26
P - 04	Cr\$ 30. 060,59

segue.....